



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2022

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 090/2022 - DISPENSA n.º 003/2022

Termo de Contrato n.º 076/22 para SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a entidade **CLINICA NEURO PSQUIATRICA DE ALFENAS EIRELI**.

Aos Vinte e Seis dias do mês de Abril do ano de 2.022, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a entidade **CLINICA NEURO PSQUIATRICA DE ALFENAS EIRELI**, CNPJ n.º 18.901.645/0001-60, com sede na Rua Guimarães Rosa, n.º 99, Bairro Vista Grande em Alfenas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Bahjat Mohamed Ahmed Ali Hammad, naturalizado brasileiro, casado, médico, portador do CPF n.º xxx.185.407-xx e do RG n.º 1.354.405 SSP/RJ, residente e domiciliado em Alfenas/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do **Processo Licitatório n.º 090/2022 – Dispensa n.º 003/2022**, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Tem como objeto contratação emergencial de clínica especializada para realização de internação, em cumprimento à decisão do Juiz de Direito da comarca de Cachoeira de Minas referente ao Processo nº 5000290-24.2022.8.13.0097.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

2.1 - O controle e a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, ficará a cargo do CONTRATANTE, como o critério de análise de qualquer desvio de finalidade do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPETÊNCIA

3.1 - Compete a CONTRATADA:

- a) Garantir assistência integral a(s) pessoa(s) acolhida(s);
- b) Prestar Nota Fiscal ao município mensalmente;
- c) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde e às autoridades competentes da Comarca sobre as ocorrências envolvendo a(s) pessoa (s) assistida(s);
- d) Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, se houver, interrupção ou suspensão do acolhimento.

3.2 - Compete ao CONTRATANTE:

- a) Compete ao CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) O CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado;
- c) Em caso de cancelamento do pagamento por parte do CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O período de vigência do contrato será até 30 de Junho de 2022, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (Sessenta) meses, havendo concordância entre as partes, ou rescindido, mediante aviso prévio de 30 (Trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.2 - Considerando que o paciente do Município já está internado na clínica contratada, por força de decisão judicial, o presente contrato irá produzir efeitos a partir 01/04/2022 no valor constante na Cláusula 5.1.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do Contrato, o valor total de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO

6.1 - Os recursos para a prestação dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, sob a seguinte dotação: 02.05.01.10.302.1002.2.070.339091-281.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1 - O ajuste objeto deste instrumento poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeira de Minas/MG, 26 de Abril de 2022.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Contratada
Sr. Bahjat Mohamed Ahmed Ali Hammad
CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS EIRELI

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____